DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Tutelar 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Distratos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Tutelar

CONVOCAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos do disposto da Lei Municipal nº 1.407/23, de 06/03/2023, **CONVOCA** Vossa Senhoria a tomar posse como Conselheira Tutelar do Município de Paraíso-SP, devendo para tanto, comparecer até no dia 14/03/2024, das 08:00h às 17:00h, nas dependências do Conselho Tutelar do Município de Paraíso, sito a Rua do Café nº 595, Centro, Paraíso-SP.

O não comparecimento no local, dia e horário acima indicados implicará na desistência da vaga, sendo chamado o próximo candidato(a).

Paraíso, 11 de março de 2.024.

ELIELTON TELES DA SILVA DE ASSIS
Presidente do CMDCA
A
Ilma. Sra.: Claudia Rosa da Silva Garcia

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Distratos

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO E A EMPRESA "VJ PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO-ME" PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, CNPJ nº 51.840.619/0001-45, com sede na Rua Professor Sud Menucci, nº 505, Centro, em Paraíso- SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **KELTON JULIANO DOS REIS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 48.376.930-7/SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 413.845.428-41, residente e domiciliado na rua Prefeito Alexandre Bottos, nº 46, Jardim Morumbi II, nesta cidade de Paraíso, Estado de são Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a EMPRESA **"VJ PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO",** CNPJ nº 40.302.310/0001-85, com sede na Rua Eduardo Bueno Brandão, nº 394, Centro, na cidade de Novais/SP, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **VALDEMAR ROCHA DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 63.597.673, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 112.852.194-65, residente e domiciliado na Rua Major João Batista, nº 707, Centro, CEP. 15.885-000, na cidade de Novais/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** tem entre as mesmas, de forma justa e acordada, o presente instrumento de distrato do Contrato Administrativo nº 003/2023 referente à Prestação de Serviços firmado em 30 de novembro de 2023, ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

Claúsula Primeira- As partes concordam em rescindir o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 30 de novembro de 2.023 e relativo aos serviços de comunicação e publicidade compreendendo: a) Disponibilização de material

jornalístico relacionado ao Legislativo Municipal para "publicação" no Site Oficial e demais mídias sociais da Câmara Municipal; b) Acompanhamento de Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias; c) Entrevistas com vereadores e moradores do município; d) Acompanhamento da Presidência da Câmara e Vereadores a Eventos Oficiais Externos; e) Sugestão de pautas de abordagem de comunicação destinadas a Integração com os moradores do município; f) Captura de vídeos de divulgação do Legislativo Municipal; g) Acompanhamento em entrevistas com veículos de comunicação; h) Locução de Eventos Oficiais; i) Assessoramento em atos do Cerimonial Oficial.

Cláusula segunda. A Contratada, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até 05 de março de 2.024.

Cláusula terceira. Em razão da rescisão do presente contrato, a Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia de R$ a título de serviços prestados até a data da vigência do contrato ora rescindido.

Cláusula quarta. A Contratante outorga à Contratada plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

Parágrafo Único: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de dispensa de licitação nº 003/2023.

Cláusula quinta. A Contratada, após o recebimento do pagamento previsto, outorga à Contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula sexta. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

E por estarem ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 07 de março de 2.024.

CONTRATANTE/DISTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
Vereador Kelton Juliano dos Reis
Presidente da Câmara

CONTRATADA/DISTRATADA:
Empresa "VJ PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO",
VALDEMAR ROCHA DO NASCIMENTO JUNIOR
Proprietário

Testemunhas:

Fernando Figueiredo
Resp. p/ Controle Interno

Bárbara Soares Gius Hortolan
Diretora de Secretaria do Legislativo